

LEI Nº 4.278 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Cláusula Quarta - Da Mora do Termo de Parcelamento de Dívida com a empresa RGE - Rio Grande Energia S.A.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Cláusula Quarta - Da Mora, do Termo de Parcelamento de Dívida com a empresa RGE - Rio Grande Energia S.A, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUARTA - DA MORA

4.1. O MUNICÍPIO incorrerá de pleno direito em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, se deixar de adimplir as prestações ou as notas de débito, referentes a este contrato, caso em que, de modo automático, ficará obrigado a pagar o valor devido, acrescido cumulativamente dos seguintes encargos:

(a) Juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano (pro rata)

(b) Correção monetária pelo IPCA/IBGE;

4.1.1. Os acréscimos descritos nos itens (a) e (b) do caput desta cláusula quarta serão calculados e incidirão desde o vencimento do débito até o dia do seu efetivo pagamento à RGE.

4.2. A dívida confessada e reconhecida neste contrato será considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível pela RGE, na ocorrência de atraso, superior a 90 (noventa) dias, no pagamento de quaisquer das prestações ou notas de débito referidas nesta cláusula, desde que a RGE tenha notificado, por escrito, o MUNICÍPIO.

4.2.1. Ocorrendo o atraso mencionado na cláusula 4.2 e independentemente de

notificação, a bonificação pactuada na cláusula 2.1, alínea b.1, será cancelada e o montante confessado (cláusula 2.1, b) exigido sem quaisquer reduções, salvo dos valores das parcelas eventualmente adimplidas pelo Município de Getúlio Vargas. "

Art. 2º - Fica fixada a data de 25 de fevereiro de 2011, para o vencimento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2011.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração